L EI N° 7.733, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

Institui a gratificação pela acumulação de cargos e por auxílio em unidade judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a gratificação pela acumulação de cargos e pelo auxílio em unidade judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, devida aos membros da magistratura, pagas por dia efetivamente trabalhado, nos percentuais estabelecidos no Anexo desta Lei, incidentes sobre o valor do subsídio.

Parágrafo único. A gratificação instituída por esta Lei será paga sem prejuízo de outras vantagens financeiras, limitando-se ao teto remuneratório da magistratura nacional.

Art. 2° À acumulação será devida a gratificação, de maneira progressiva, aumentando-se em cinco por cento por cargo acumulado, até o limite máximo de três acumulações.

Parágrafo único. No caso de auxílio, será devida somente uma gratificação, ainda que a atividade seja exercida em mais de uma unidade judiciária.

Art. 3° Fica revogado o art. 21 da Lei nº 6.459, de 22 de maio de 2002, com a redação dada pela Lei nº 6.869, de 20 de junho de 2006.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, obedecendo as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2013.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

ANEXO

CARGO	% DO SUBSÍDIO
Acumulação com Órgão Colegiado/Turma Recursal	15%
Acumulação de Unidade Judiciária/Vara ou Juizado	15%
Auxílio em Unidade Judiciária/Vara ou Juizado	8%

DOE Nº 32.486, de 23/09/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º2155/2013-GP

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o postulado constitucional da razoável duração do processo (Constituição Federal, art. 5º, LXXVIII), assim como a redução da taxa de congestionamento e do acervo processual nas Unidades Judiciárias vinculadas ao Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Pará

CONSIDERANDO que a execução do Projeto *Armário Limpo* foi autorizada pela Portaria nº2154/2013-GP;

CONSIDERANDO que o referido projeto prevê a realização de Mutirões de Sentenças, Audiências e Atos de Secretaria, com a utilização de tecnologia e suporte necessário à realização de diversos atos em modo remoto, garantindo resultados satisfatórios mediante o investimento de baixo custo de execução;

CONSIDERANDO que, especificamente, a realização de audiências com a utilização da ferramenta da videoconferência exige o implemento de recursos tecnológicos necessários para o suporte das atividades.

RESOLVE:

Art. 1º. No âmbito do *Projeto Armário Limpo*, determinar a execução do MUTIRÃO REMOTO DE SENTENÇAS e MUTIRÃO DE ATOS CARTORÁRIOS, nos termos desta portaria, delegando a supervisão geral dos trabalhos à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do Estado do Pará.

Art. 2º. As Unidades Judiciárias a ser beneficiadas com as atividades previstas no artigo anterior, sem prejuízo da inclusão de outras, conforme iniciativa a ser apresentada pela Coordenação Geral dos Juizados Especiais, são:

	Comarca	Unidade Judiciária
1.	Ananindeua	1ª Vara JEsp. Cível
2.	Ananindeua	3ª Vara JEsp. Civel
3.	Belém	1ª Vara JEsp Cív. Crim. Idoso
4.	Belém	2ª Vara dos JEsp. Cível
5.	Belém	Vara JEsp. Cível Icoaraci
6.	Conceição Araguaia	JEsp. Cível e Criminal
7.	Parauapebas	JEsp. Cível e Criminal
8.	Redenção	JEsp. Cível

Parágrafo único. A Coordenação Geral dos Juizados Especiais deverá finalizar o diagnóstico da necessidade das demais Unidades Judiciárias dos Juizados Especiais em todo o Estado do Pará e apresentar o plano de ação para a execução do Projeto Armário Limpo onde se fizer necessário.

Art. 3º. Para a atuação nas Unidades Judiciárias relacionadas no artigo anterior, os magistrados abaixo ficam designados como juízes auxiliares colaboradores para atuação remota na prolação de sentenças, a saber:

	Comarca	Unidade Judiciária	Juiz Colaborador
1.	Ananindeua	1ª Vara JEsp. Cível	CORNÉLIO JOSÉ HOLANDA
2.	Ananindeua	3ª Vara JEsp. Civel	JÚLIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA
3.	Belém	1ª Vara JEsp Cív. Crim. Idoso	OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI
4.	Belém	2ª Vara JEsp Cível	JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES
5.	Belém	Vara JEsp. Cível Icoaraci	LUCAS DO CARMO DE JESUS
6.	Conceição Araguaia	JEsp. Cível e Criminal	ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA
7.	Parauapebas	JEsp. Cível e Criminal	CAIO MARCO BERARDO
8.	Redenção	JEsp. Cível	GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO

Parágrafo 1º. As atividades serão realizadas em modo remoto, devendo o magistrado colaborador ser cadastrado no sistema PROJUDI, receber processos aptos para julgamento e proferir as respectivas sentenças sem comparecimento pessoal perante a Unidade Judiciária beneficiária.

Parágrafo 2º. Em hipótese de impossibilidade de utilização do sistema PROJUDI, os autos físicos de processos aptos a prolação de sentenças deverão ser entregues com carga ao juiz colaborador, sendo que o deslocamento dos autos deverá ser viabilizado pelas vias oficiais utilizadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, zelando sempre pela segurança e celeridade até o respectivo destino.

Parágrafo 3º. As designações constantes deste artigo possuem eficácia por prazo de 30 dias, prorrogáveis por indicação de necessidade da Coordenação Geral dos Juizados Especiais e conveniência da Presidência do TJPA.

Art. 4º. O juiz colaborador receberá a diferença de entrância para o caso de ser designado para auxiliar em Unidade Judiciária de entrância superior, e/ou gratificação por acumulação de função, para o caso de auxílio em Unidade Judiciária de mesma entrância da que estiver lotado.

Parágrafo Único. Para fins estatísticos, as sentenças proferidas serão computadas em favor do magistrado que a proferir.

Art. 5º. Para o MUTIRÃO DE ATOS CARTORÁRIOS, a Coordenação Geral dos Juizados Especiais organizará quadro de servidores para atuação em regime extraordinário, utilizando-se de recursos humanos existentes na própria Unidade Judiciária beneficiada, se houver, ou em Unidades Judiciárias próximas.

Art. 6º. A Coordenação Geral dos Juizados Especiais deverá baixar ato regulamentador das atividades previstas no Projeto Armário Limpo, inclusive com o estabelecimento de metas e acompanhamento de produção.

Art. 7º. A Secretaria de Informática deverá garantir o suporte tecnológico necessário para a execução do Mutirão Remoto de Sentença.

Art. 8º. Deverá a Coordenação Geral dos Juizados Especiais apresentar cronograma para viabilização do Mutirão Remoto de Audiências de Conciliação e/ou Instrução e Julgamento após a Secretaria de Informática disponibilizar suporte tecnológico suficiente para a realização destas por videoconferência.

Comunique-se a Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, do inteiro teor desta portaria.

Comunique-se, também, as Secretarias de Administração, Gestão de Pessoas e Informática deste Tribunal de Justiça.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém,05 de junho de 2013.

Desembargadora **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**
Presidente

5282
12/06/2013

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 2339 /2013-GP

Altera a Portaria nº. 2155/2013-GP que dispõe sobre o Projeto Armário Limpo.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO,** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o deferimento dos expedientes nº 2013001035785; 2013001035782; 2013001035786; 2013001035790; 2013001035793; 2013001036082 e 2013001036083 da Coordenadoria dos Juizados Especiais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Portaria nº. 2155/2013-GP, publicada no Diário da Justiça nº 5282 de 12 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Para a atuação nas Unidades Judiciárias relacionadas no artigo anterior, os magistrados abaixo ficam designados como juízes auxiliares colaboradores para atuação remota na prolação de sentenças, a saber:

1.	Ananindeua	1ª Vara JEsp. Cível	DANIEL RIBEIRO DACIER LOBATO
2.	Ananindeua	3ª Vara JEsp. Cível	CORNÉLIO JOSÉ HOLANDA
3.	Belém	1ª Vara JEsp Cív. Crim. Idoso	OMAR JOSÉ MIRANDA CHERPINSKI
4.	Belém	2ª Vara JEsp Civ. Crim. Idoso	GABRIEL VELOSO ARAÚJO
5.	Belém	1ª Vara JEsp Cível	MÁRCIO TEIXEIRA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

6.	Belém	2ª Vara JEsp Cível	JOSÉ RONALDO PEREIRA SALES
7.	Belém	3ª Vara JEsp Cível	FRANCISCO DANIEL BRANDÃO ALCANTARA
8.	Belém	Vara JEsp. Cível Icoaraci	LUCAS DO CARMO DE JESUS
9.	Castanhal	JEsp. Cível	PRISCILA MAMEDE MOUSINHO
10.	Conceição Araguaia	JEsp. Cível e Criminal	ANTÔNIO FRANCISCO GIL BARBOSA
11.	Parauapebas	JEsp. Cível e Criminal	CAIO MARCO BERARDO
12.	Redenção	JEsp. Cível	ROMULO NOGUEIRA BRITO

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Belém,19 de junho de 2013.

Desembargadora **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**
Presidente

5288
20 06 2013